

**4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SOROCABA/SP**

O **Dr. José Carlos Metroviche**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Sorocaba/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 1010444-88.2018.8.26.0602** - Execução de Título Extrajudicial  
**EXEQUENTE: COLASO - COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SOROCABA**, CNPJ: 71.447.775/0001-58, na pessoa de seu representante legal  
**EXECUTADO: MILEGO SUPERMERCADO LTDA.**, CNPJ: 08.541.901/0001-00, na pessoa de seu representante legal

**INTERESSADOS:**

- **Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

**LEILÃO ÚNICO:** Início em **01/12/2020**, às **10:30hs**, e término em **04/12/2020**, às **10:30hs. LANCE MÍNIMO: R\$ 7.520,30**, correspondente a **50%** do valor da avaliação atualizado.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM: 1 (UM) VEÍCULO FIAT FIORINO IE, PLACAS MQR-5108**, ano de fabricação e modelo 2006, chassi 9BD25504568776162. **Consta do mandado de constatação (fls. 101):** O bem se encontra em bom estado, não havendo avarias na lataria e a parte interna também se encontra em perfeito estado. **ENDEREÇO DO BEM:** Alameda dos Antúrios, nº 587, Jardim Simus, Sorocaba/SP, CEP 18055-155. **DEPOSITÁRIO:** Milego Comércio, Administração e Planejamento Ltda. **Avaliação:** R\$ 14.921,00, em julho de 2020.

**Débito da ação: R\$ 8.362,77**, em abril de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

**I - ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 89/90 dos autos. Não foi possível consultar débitos fiscais do referido bem móvel, uma vez que não foi informado o número de Renavam. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

**II - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido em caráter no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

**III - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**IV - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**V - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário ou depósito judicial, caso seja critério do Juízo**. Na hipótese de acordo

ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

**VI - FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VII - CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, Provimento CSM nº 1625/2009 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Sorocaba, 30 de setembro de 2020.

**Dr. José Carlos Metroviche**

Juiz de Direito